



CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

| N.º do Processo | Nº do Protocolo | Data do Protocolo | Data de Elaboração |
|-----------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|
| 160/2022 | 166/2022 | 17/02/2022 14:57:51 | 17/02/2022 14:57:51 |

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

28/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO

Ementa:

Dispõe Sobre a criação do programa Saúde Ativa e dá outras providências.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 028 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica instituído o “SAÚDE ATIVA” no Município de Colatina, observando as diretrizes e os princípios na Política do Estatuto do Idoso.

Artigo 2º - O Programa tem como principais objetivos:

- I – Incentivar a atividade física e lazer aos idosos, buscando melhorar a qualidade de vida dos participantes;
- II – Promover um conjunto de ações sistemáticas de incentivo à melhoria da saúde e do condicionamento físico, acompanhados na atenção primária;
- III – Realizar oficinas educativas para estimular a integração entre os idosos e ampliar o conhecimento dos participantes sobre vida saudável;

Artigo 3º - O Programa ... sendo uma política voltada para a população de faixa etária considerada idosa, busca defender os princípios de igualdade, diversidade, participação social e cultural, inclusão e autonomia, conforme consta o TÍTULO 1, Art.3º do Estatuto do Idoso:

“É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.
Tel/Fax: (27) 3722-3444
www.camaracolatina.es.gov.br





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Artigo 4º - O Programa SAÚDE ATIVA poderá ser implementado através de parcerias ou convênios com universidades, empresas e associações sem fins lucrativos e outras esferas do governo, visando obter suporte técnico, financeiro e operacional para a execução das ações previstas nesta lei;

Artigo 5º - Atividades que serão ofertadas pelo Projeto:

- I – Aulas de dança e eventos para a terceira idade;
- II – Oficinas de memória e trabalho manual;
- III – Atividades aquáticas e ginásticas;
- IV – Oficinas interativas.

Artigo 6º - O Programa SAÚDE ATIVA oferecerá dentre outras, as seguintes medidas:

- I – Disponibilização de uma área e/ou espaço para realização das atividades expostas no artigo 5º, conforme descrito acima.
- II – Realização de campanhas de orientações junto aos idosos estimulando o autocuidado e difundindo a importância da prevenção;
- III- Promoção de eventos educativos e culturais para conscientização da comunidade sobre o envelhecimento humano, enfatizando a prevenção de doenças e a busca de melhor qualidade de vida para a terceira idade.
- IV- Realização de programas públicos de práticas esportivas voltadas para o condicionamento, equilíbrio, reabilitação e manutenção do estado de saúde físico e mental.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.
Tel/Fax: (27) 3722-3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A elaboração deste projeto, tem como objetivo enfatizar o direito dos idosos em ter uma adequada qualidade de vida e de inclusão social, bem como incentivar as atividades físicas e educativas, visando programas de atividades voltadas ao bem-estar das pessoas que se encontram na terceira idade.

É preciso entender que mesmo que as vezes não pareça, a terceira idade é considerada um grupo de risco.

Segundo SPIRDUSO (1995), o sedentarismo no idoso, advém muitas vezes de imposições socioculturais, mais do que de uma incapacidade funcional. Os comportamentos atribuídos aos idosos, referem-se à passividade e imobilidade, com reduzido nível de atividade física. No entanto sabe-se que muito das alterações fisiológicas e funcionais observadas nos idosos são resultado da inexistência de estímulos do que alterações atribuídas ao envelhecimento (BARRY e EATHORNE, 1994). Estudos têm demonstrado as contribuições positivas de programas de atividade física na melhoria geral da aptidão física e funcional dos idosos (MOTA et al., 1995).

A proposta principal do projeto é a criação de um espaço destinado a livre escolha dos idosos em participar das atividades físicas, artísticas e culturais, resgatando o conceito de tempo livre, através das atividades propostas pelo programa, proporcionando um encontro saudável entre as pessoas, oportunizando a reinserção social e diminuindo a inatividade gerada pela aposentadoria.

Sala das Sessões
Em, 16 de fevereiro de 2022.

KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO
Vereadora – Autora

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.
Tel/Fax: (27) 3722-3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.